



ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020, PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA.

Às 07h30min (sete horas e trinta minutos) do dia 15 de Junho de 2020 (dois mil e vinte), na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Delta Holanda, 19, Centro, Iracema, CE, reuniram-se o Pregoeiro da Disputa Sr. **Francisco das Chagas Cavalcante Fernandes** e a respectiva Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº 002/2020, de 02 de Janeiro de 2020, para a realização da Sessão Pública de Licitação do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020** que tem por **OBJETO**: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, com entrega parcelada visando atender solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Iracema-CE, que objetiva cumprir o Programa de Alimentação Escolar, conforme especificações constantes neste instrumento, enfaticamente no Termo de Referência, agregado a este Edital como Anexo I. O Pregoeiro iniciou a sessão solicitando que os licitantes presentes assinassem a Lista de Presença e constatou a presença das seguintes empresas para participar do certame, a empresa **01-ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, inscrita no nº CNPJ: **19.445.379/0001-71**, representada por seu Sócio Administrador o Sr. José Pinheiro Rodrigues, inscrito no nº CPF: 003.973.243-67, e a empresa **02- D.G DE ALMEIDA DIOGENES-ME**, inscrita no nº CNPJ: **00.642.003/0001-29**, representada por seu Procurador o Sr. Pedro D Williams Maia Diógenes, inscrito no nº CPF: 604.029.943-61, as quais tem representantes que poderão ofertar lances, estavam munidos de documentação hábil de credenciamento, portanto, aptos para dar prosseguimento ao certame. Dando continuidade o Pregoeiro iniciou a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço das empresas participantes **01- ANCORÁ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP** que apresentou a proposta de acordo com o termo de referencia constante do anexo IX deste edital, sendo o preço consignado no mapa comparativo e constatou que a empresa teve sua proposta classificada. A empresa **02- D.G DE ALMEIDA DIOGENES-ME**, que apresentou a proposta de acordo com o termo de referencia constante do anexo IX deste edital, sendo o preço consignado no mapa comparativo e constatou que a empresa teve sua proposta classificada. O Pregoeiro deu início à sessão de lances referente o **Item 01** com a empresa **02- D.G DE ALMEIDA DIOGENES-ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 3,40 (-TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS-)**, e a empresa **01- ANCORÁ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP** que cotou no valor inicial de **R\$ 3,30 (-TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS-)**, Dando continuidade à empresa 02 sem lance, empresa 01 sem lance, ficando assim a empresa **01- ANCORÁ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, declarada arrematante. Em seguida o pregoeiro abriu o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa arrematante e a considerou **HABILITADA**, onde a mesma apresentou todas as declarações de acordo com o edital ficando passível de análise de validação dos documentos retirados da internet, sendo os documentos rubricados pelos presentes. **Item 02** com a empresa **02- D.G DE ALMEIDA DIOGENES-ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 4,25 (-QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS-)**, e a empresa **01- ANCORÁ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP** que cotou no valor inicial de **R\$ 4,20 (-QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS-)**, Dando continuidade à empresa 02 sem lance, empresa 01 baixou seu preço **R\$ 4,15 (-QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS-)**, ficando assim a



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA

Crescimento com Desenvolvimento



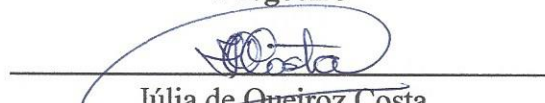
empresa **01- ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, declarada vencedora. **Item 03** com a empresa **02- D.G DE ALMEIDA DIOGENES-ME**, que cotou no valor inicial de R\$ 4,25 (-QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS-), e a empresa **01- ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP** que cotou no valor inicial de R\$ 4,20 (-QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS-), Dando continuidade à empresa 02 sem lance, empresa 01 baixou seu preço R\$ 4,15 (-QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS-), ficando assim a empresa **01- ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, declarada vencedora. **Item 04** com a empresa **02- D.G DE ALMEIDA DIOGENES-ME**, que cotou no valor inicial de R\$ 5,00 (-CINCO REAIS-), e a empresa **01- ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP** que cotou no valor inicial de R\$ 4,90 (-QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS-), Dando continuidade à empresa 02 sem lance, empresa 01 baixou seu preço R\$ 4,70 (-QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS-), ficando assim a empresa **01- ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, declarada vencedora. **Item 05** com a empresa **02- D.G DE ALMEIDA DIOGENES-ME**, que cotou no valor inicial de R\$ 5,00 (-CINCO REAIS-), e a empresa **01- ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP** que cotou no valor inicial de R\$ 4,90 (-QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS-), Dando continuidade à empresa 02 sem lance, empresa 01 baixou seu preço R\$ 4,70 (-QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS-), ficando assim a empresa **01- ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, declarada vencedora. **Item 06** com a empresa **02- D.G DE ALMEIDA DIOGENES-ME**, que cotou no valor inicial de R\$ 4,10 (-QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS-), e a empresa **01- ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP** que cotou no valor inicial de R\$ 4,00 (-QUATRO REAIS-), Dando continuidade à empresa 02 sem lance, empresa 01 sem lance, ficando assim a empresa **01- ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, declarada arrematante. **Item 07** com a empresa **01- ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, que cotou no valor inicial de R\$ 6,55 (-SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS-), e a empresa **02- D.G DE ALMEIDA DIOGENES-ME**, que cotou no valor inicial de R\$ 6,35 (-SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS-), Dando continuidade à empresa 01 sem lance, empresa 02 sem lance, ficando assim a empresa **02- D.G DE ALMEIDA DIOGENES-ME**, declarada arrematante. Em seguida o pregoeiro abriu o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa arrematante e a considerou **HABILITADA**, onde a mesma apresentou todas as declarações de acordo com o edital ficando passível de análise de validação dos documentos retirados da internet, sendo os documentos rubricados pelos presentes. **Item 08** com a empresa **02- D.G DE ALMEIDA DIOGENES-ME**, que cotou no valor inicial de R\$ 9,15 (-NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS-), e a empresa **01- ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP** que cotou no valor inicial de R\$ 9,10 (-NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS-), Dando continuidade à empresa 02 sem lance, empresa 01 baixou seu preço R\$ 8,95 (-OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS-), ficando assim a empresa **01- ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, declarada vencedora. **Item 09** com a empresa **01- ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, que cotou no valor inicial de R\$ 6,10 (-SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS-), e a empresa **02- D.G DE ALMEIDA DIOGENES-ME**, que cotou no valor inicial de R\$ 5,99 (-CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS-), Dando continuidade à empresa 01 sem lance, empresa 02 baixou seu preço R\$ 5,97 (-CINCO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS-), ficando



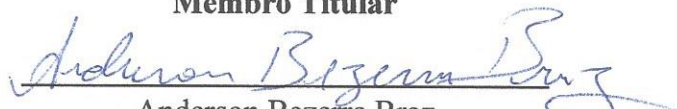
assim a empresa **02- D.G DE ALMEIDA DIOGENES-ME**, declarada vencedora. **Item 10** com a empresa **01- ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, que cotou no valor inicial de R\$ 7,00 (-SETE REAIS-), e a empresa **02- D.G DE ALMEIDA DIOGENES-ME**, que cotou no valor inicial de R\$ 6,50 (-SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS-), Dando continuidade à empresa 01 baixou seu preço R\$ 6,49 (-SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS-), empresa 02 sem lance, ficando assim a empresa **01- ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, declarada vencedora. **Item 11** com a empresa **02- D.G DE ALMEIDA DIOGENES-ME**, que cotou no valor inicial de R\$ 5,70 (-CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS-), e a empresa **01- ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP** que cotou no valor inicial de R\$ 5,60 (-CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS-), Dando continuidade à empresa 02 sem lance, empresa 01 baixou seu preço R\$ 5,45 (-CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS-), ficando assim a empresa **01- ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, declarada vencedora. Após o término da sessão o pregoeiro perguntou se o licitante presente tinha algum questionamento a fazer, tendo ele abdicados dos seus direitos, assim concordando com o resultado final da sessão sem reclamações, o pregoeiro solicitou que fosse encerrada o presente ata que após lida será assinada pelo Pregoeiro sua equipe de apoio e licitante/representante presentes.


Francisco das Chagas Cavalcante Fernandes

Pregoeiro


Júlia de Queiroz Costa

Membro Titular

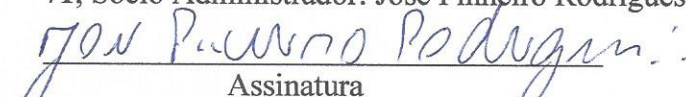

Anderson Bezerra Braz

1º Secretário

LICITANTES:

01-ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP-CNPJ: 19.445.379/0001-

71, Sócio Administrador: José Pinheiro Rodrigues-CPF: 003.973.243-67


Assinatura

02- D.G DE ALMEIDA DIOGENES-ME-CNPJ: 00.642.003/0001-29

Procurador: Pedro D Williams Maia Diógenes- CPF: 604.029.943-61


Assinatura